

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

145/2014

Setor:

Leilão

Modalidade:

Inexorabilidade de Leilões INEX. 096/2014
Chamamento Público 003/2014

Objeto:

credenciamento de pessoas jurídicas da área
de saúde para prestação de serviços
médicos ambulatoriais

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

ORTAC - CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTD
CONTRATO 172/2014

PROTOCOLO Nº 175/2014

DIA 13/09/14

HORA 09:45

ASSINATURA Roselaine

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000002
P

Solicitação Nr.: 183/2017

Data: 13/09/2017

Nr. por Centro de Custo: 139

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
Destinação:	Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS.	Identificação:

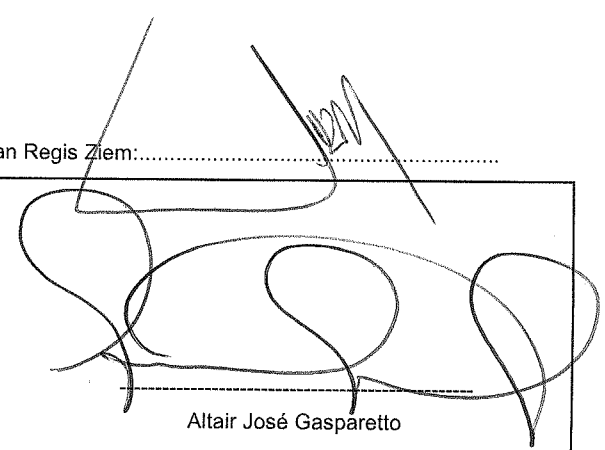
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
12	SERV		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	5.867,2000	70.406,40
				Preço Total:	70.406,40

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Processo Adm. nº: 145/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	10.406,40
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	60.000,00
Total previsto:				70.406,40

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	5.867,2000	70.406,40
Total Geral ----->				5.867,2000	70.406,40

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
e

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

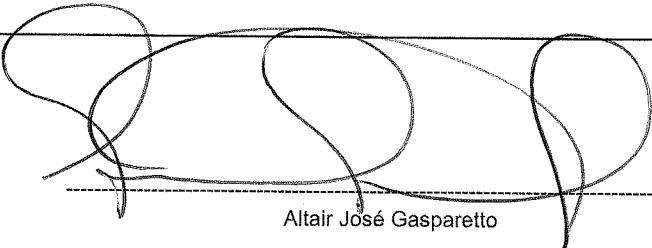
A - **Processo Nr.:** 145/2017
B - **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
C - **Forma de Julgamento:** Chamada Publica
D - **Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 posterior a NF / Conselho Deliberativo
E - **Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - **Urgência:** SIM
H - **Vigência:** 365 DIAS
I - **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.
J - **Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
K - **Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

De:	a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	10.406,40
		Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	60.000,00
		Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total Previsto :					70.406,40

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
e

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 145/2017
Data do Processo Adm.: 13/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-2.319.992,92	10.406,40
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.427.289,21	60.000,00
					Total Previsto:	70.406,40

					Total Geral:	70.406,40
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 13/09/2017



Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00000
P

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 145/2017
Número Processo / Ano: 145/2017
Data do Processo: 13/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-2.319.992,92	10.406,40
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.427.289,21	60.000,00
					Total Previsto:	70.406,40
					Total Geral:	70.406,40

Pato Branco, Em 13/09/2017



Geneci Rodrigues Chaves

000008
P

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 81

Data da Inscrição: 20/12/2003

Data da Renovação: 12/09/2017

Válido Até: 12/09/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: ORTAC CLINICA DE ORTOPIEDIA E ACUMPUTURA LTDA. Data do Cadastro: 09/01/2013
Código: 204 Ativ.Econ.: 8515499 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: RUA TOCANTINS, 2320, SALA 501 E 502
Bairro: Centro e-mail: ortac@oi.com.br
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85501-272 Telefone: 463224-2712 Fax:
CNPJ: 04.992.140/0001-44 Inscr. Estadual: ISENTA Inscr. Municipal: 2234270
Responsável: LUIZ FERNANDO KUMMER Identificação: RG: 4.162.919-3
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
20	OUTRAS ATIV. DE SERV. PROFISSIONAIS DA ÁREA SAUDE

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1184	27/04/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	223427	13/05/2002	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	04.992.140/0001-44	11/04/2002	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	1E20.0A79.4389.40ED	07/08/2017	03/02/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016705266-63	07/08/2017	05/12/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0023082/2017	07/08/2017	07/11/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134966238/2017	07/08/2017	02/02/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	07/08/2017	07/09/2017
CNES - Cadastrar Nacional de Estabelecimentos de Saúde	3364941	08/01/2016	
CONTRATO SOCIAL	4120478018-1	09/09/2013	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	09/08/2017	09/08/2018
F.G.T.S	2017090606562562163050	06/09/2017	05/10/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	07/08/2017	07/09/2017
Requerimento Credenciamento	s/n	09/08/2017	09/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 12 de Setembro de 2017

Ivan Regis Ziem


ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Ortac Clinica de Ortopedia e Acupuntura Ltda ME

Telefone: 46 3224 2712 e-mail: ortac@oi.com.br

Endereço: Rua Tocantins n 2320, sala 501 e 502 Centro

Comercial: Rua Tocantins n 2320, sala 501 e 502 Centro

CEP: 85501-272

Cidade: Pato Branco Estado: PR

C.N.P.J: 04.992.140/0001-44 Estadual: isenta

Inscr. Municipal 223427

Banco Uniprime do Iguacu

_Ag: 099 Conta Corrente n.º 041517-0

Profissional que executará os serviços: Luiz Fernando Kummer

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRM PR 12966

Procedimentos (relacionar os itens

de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código

Descrição

301010072

Consulta Medica em atenção Especializada

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Pato Branco PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

De Segunda-feira à Quinta Feira no horário das 14:00 às 16:30 horas.

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): **ORTAC**

CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA Rua Tocantins, nº.

2320, sala 501 e 502

CEP: 85501-272 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Pato Branco, 09 de agosto de 2017



Luis Fernando Kummer

ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ Nº 04.992.140/0001-44
PATO BRANCO - PR

000010
(Handwritten mark)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Tocantins, 2320, sala 501 e 502 município de Pato Branco, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 04.992.140/0001-44, neste ato representado pelo seu Sócio Gerente **LUIS FERNANDO KUMMER**, portador do CPF nº 872.185.939-68, especifica os Serviços de Saúde Disponíveis:

301010072 Consulta Medica em atenção Especializada

150
35 min
foram cobertos

Pato Branco, 09 de agosto de 2017

Luis Fernando Kummer

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
LUIS FERNANDO KUMMER
Sócio Gerente

14/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:06:40

805216474 0159

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

000011
P

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA 14/08/2017
VALOR DINHEIRO 30,00
VALOR TOTAL 30,00

IDENTIFICADOR 1: 04.992.140/0001 44

NR. AUTENTICACAO B.6A7.43A.EF6.DC0.38B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 09 de agosto de 2017



Luiz Fernando Kummer

Data_Processo --> 12/7/2017

000013
eMINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE7/8/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA : 06/2017

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 21/12/2004 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
ORTAC		3364941	04992140000144	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA TOCANTINS		2320		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
5 ANDAR SL 501 502	CENTRO	85501272	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	1
Outros	1

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos
Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	

Serviços Especializados					
Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulacional:	Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:
				SUS:	

000014
E

155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Serviços e Classificação						
Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:		CNES:	
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO		NAO INFORMADO	

00001-
P

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ 04.992.140/0001-44
NIRE 4120478018-1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO**

LUIS FERNANDO KUMMER, brasileiro, empresário, médico, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Pato Branco PR, na Rua Itabira nº. 1590, apto 601, Centro, CEP 85.501-290, **CPF 872.185.939-68, R. G. 4.162.919-3 SSP-PR, CRM 12.966 PR** e **EDUARDO TSUTOMU MIYAWAKI**, brasileiro, empresário, médico, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada em Pato Branco PR, na Rua Vicente Eliseu Ampessam nº. 350, bairro Amadori, **CPF 872.406.379-72, R.G. 4.103.560-9 SSP-PR, CRM 15.300 PR** sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.992.140/0001-44, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tocantins, nº. 2320, sala 501 e 502, centro, CEP 85.501-010, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. 4120478018-1, por despacho em 11 de Abril de 2002, e seu último arquivamento na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 20051741822 em 17 de Maio de 2005 resolvem por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **EDUARDO TSUTOMU MIYAWAKI**, já qualificado anteriormente, vendendo a totalidade de suas quotas de 3.000 (três mil) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a sócia ingressante **IZABEL ANTUNES DE OLIVEIRA KUMMER**, brasileira, empresária, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Pato Branco PR, na Rua Itabira n. 1590, apto 601, Centro, CEP 85.501-290, **CPF 813.464.339-68, R. G. 4.183.314-9 SSP-PR**, pagando neste ato em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante **EDUARDO TSUTOMU MIYAWAKI**, da a sócia ingressante **IZABEL ANTUNES DE OLIVEIRA KUMMER** plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



00001

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ 04.992.140/0001-44
NIRE 4120478018-1

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da venda de quotas e entrada da nova sócia, fica assim distribuído o capital social:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
Luiz Fernando Kummer	3000	R\$ 3.000,00	50%
Izabel Antunes de Oliveira Kummer	3000	R\$ 3.000,00	50%
Total	6000	R\$ 6.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: Alteração de endereço da sede da empresa:
O endereço que era Rua Tocantins, nº. 2320, sala 501 e 502, Centro, CEP 85.501-010, Pato Branco, estado do Paraná, fica alterado para Rua Tocantins, nº. 2320, sala 501 e 502, Centro, CEP 85.501-272, Pato Branco, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: Alteração do objeto social:
O objeto social que era: CNAE 85.13-8/01 – Atividade de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios); CNAE 85.16-2/02 - Serviços de acupuntura; CNAE 85.15-4-99 - Outras atividades de serviços profissionais da área de saúde, passa a ser: CNAE 8630-5/03 - Atividade de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios), CNAE 8690-9/03 - Serviços de acupuntura

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era administrada pelos sócios **LUIS FERNANDO KUMMER** e **EDUARDO TSUTOMU MIYAWAKI** passa a ser administrada pelos sócios **LUIS FERNANDO KUMMER** e **IZABEL ANTUNES DE OLIVEIRA KUMMER**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, contrair financiamentos bancários, realizar investimentos, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: o uso da firma será de forma individual com assinatura de: **LUIS FERNANDO KUMMER** ou **IZABEL ANTUNES DE OLIVEIRA KUMMER**, autorizado o uso do nome empresarial, sem necessidade da prestação de caução.

Parágrafo Segundo: é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

000017
C

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ 04.992.140/0001-44
NIRE 4120478018-1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO**

Parágrafo Terceiro: Facultam-se aos administradores nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA: Re-ratificasse a Cláusula sexta do Contrato Social, arquivado em 11 de abril de 2012 sob nº 4120478018-1, inserindo: **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá realizar o levantamento de balanço ou balancete extraordinário em data diferente daquela prevista no caput, com o objetivo de distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual, e à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ 04.992.140/0001-44
NIRE 4120478018-1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO**

LUIS FERNANDO KUMMER, brasileiro, empresário, médico, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Pato Branco PR, na Rua Itabira nº. 1590, apto 601, Centro, CEP 85.501-290, CPF 872.185.939-68, R. G. 4.162.919-3 SSP-PR, CRM 12.966 PR e **IZABEL ANTUNES DE OLIVEIRA KUMMER**, brasileira, empresária, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Pato Branco PR, na Rua Itabira nº. 1590, apto 601, Centro, CEP 85501-290, CPF 813.464.339-68, R. G. 4.183.314-9 SSP-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.992.140/0001-44, tendo sua sede e foro na cidade de



000018

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ 04.992.140/0001-44
NIRE 4120478018-1

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tocantins, nº. 2320, sala 501 e 502, Centro, CEP 85.501-272, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. 412.0478018-1, por despacho em 11 de Abril de 2002, e seu último arquivamento na Junta Comercial do Paraná, sob nº. sob nº. 20051741822 em 17 de Maio de 2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA**, e tem sede e domicílio na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, à Rua Tocantins, nº. 2320, sala 501 e 502, centro, CEP 85.501-272.

CLÁUSULA SEGUNDA: O início das atividades ocorreu em 02 de maio de 2002 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa consiste:

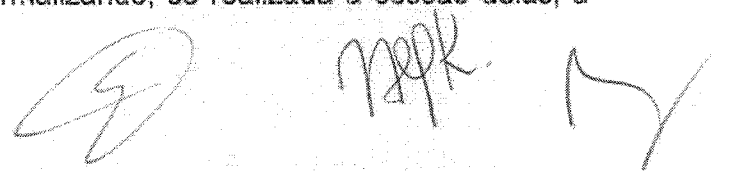
- CNAE 8630-5/03 - Atividade de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)
- CNAE 8690-9/03 - Serviços de acupuntura

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, no ato da constituição, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
Luiz Fernando Kummer	3000	R\$ 3.000,00	50%
Izabel Antunes de Oliveira Kummer	3000	R\$ 3.000,00	50%
Total	6000	R\$ 6.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



000019
e

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ 04.992.140/0001-44
NIRE 4120478018-1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios **LUIS FERNANDO KUMMER** e **IZABEL ANTUNES DE OLIVEIRA KUMMER**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, contrair financiamentos bancários, realizar investimentos, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

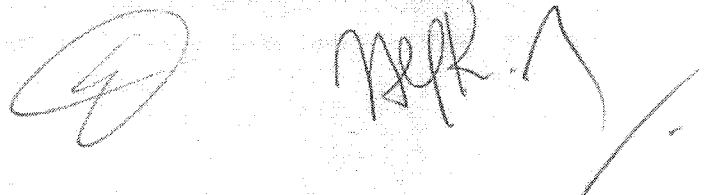
Parágrafo Primeiro: o uso da firma será de forma individual com assinatura de: **LUIS FERNANDO KUMMER** ou **IZABEL ANTUNES DE OLIVEIRA KUMMER**, autorizado o uso do nome empresarial, sem necessidade da prestação de caução.

Parágrafo Segundo: é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Terceiro: Facultam-se aos administradores nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



000020
e

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ 04.992.140/0001-44
NIRE 4120478018-1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO**

vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a
cumprilo em todos os seus termos.

Pato Branco, 09 de agosto de 2013.



LUIS FERNANDO KUMMER
SÓCIO



**IZABEL ANTUNES DE OLIVEIRA
KUMMER**
SÓCIA INGRESSANTE



EDUARDO TSUTOMU MIYAWAKI
SÓCIO RETIRANTE

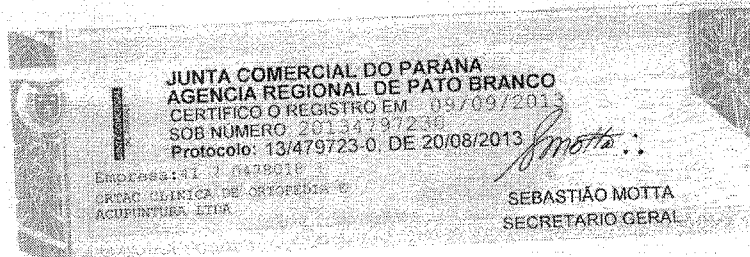
Testemunhas:



ROBSON SGANZERLA
RG Nº. 9.173.059-6 SSP-PR



DIANA DE MORAES SGANZERLA
RG. Nº. 4.789.419-1 SSP-PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021
e

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME
CNPJ: 04.992.140/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:54:16 do dia 07/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2018.

Código de controle da certidão: **1E20.0A79.4389.40ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04992140/0001-44
Razão Social: ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUPUNTURA LTDA
Endereço: RUA TOCANTINS 2320 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

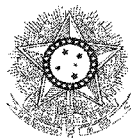
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090606562562163050

Informação obtida em 12/09/2017, às 10:27:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.992.140/0001-44

Certidão n°: 134966238/2017

Expedição: 07/08/2017, às 11:03:51

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.992.140/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO III
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Luiz Fernando Kummer, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) INSS Instituto Nacional de Seguro Social
- b)
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Médico perito
- b)
- c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

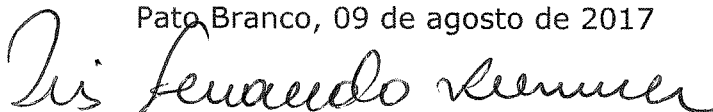
- a) 7:00h as 13:00h
- b)
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Previdência Social de Pato Branco PR
- b)
- c)

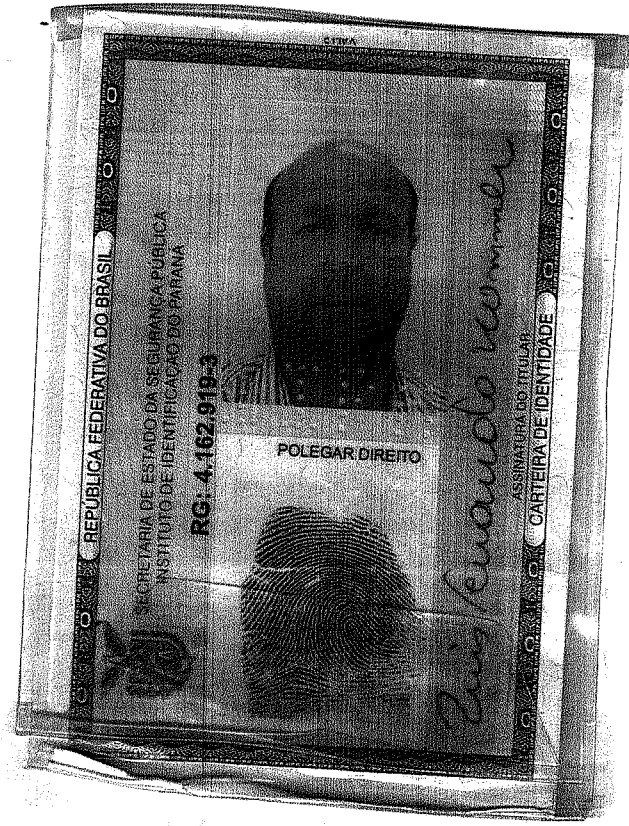
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 09 de agosto de 2017



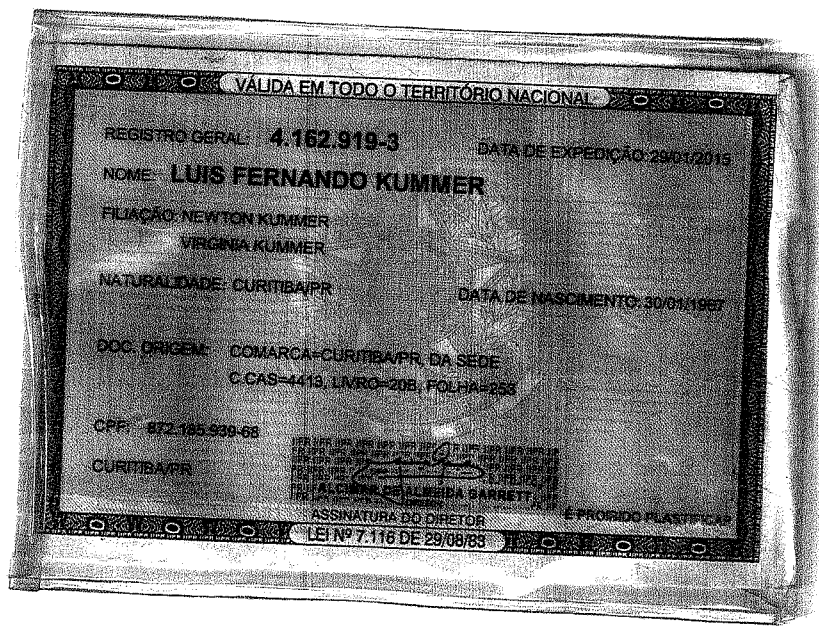
Luiz Fernando Kummer

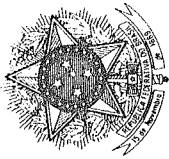
*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



00002

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 10/08/17
ASS. [Signature]





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com as Resoluções CFM nº 1286/89 e nº 1288/89, certifica que registrou no livro nº 10 às folhas 4662 sob o nº 4662 a qualificação do médico

Dr. LUIS FERNANDO KUMMER
na especialidade de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
com validade em todo o Território Nacional.

Curitiba, 04 de julho de 1994.

Wadir Rúpollo

PRÉSIDENTE
WADIR RÚPOLLO

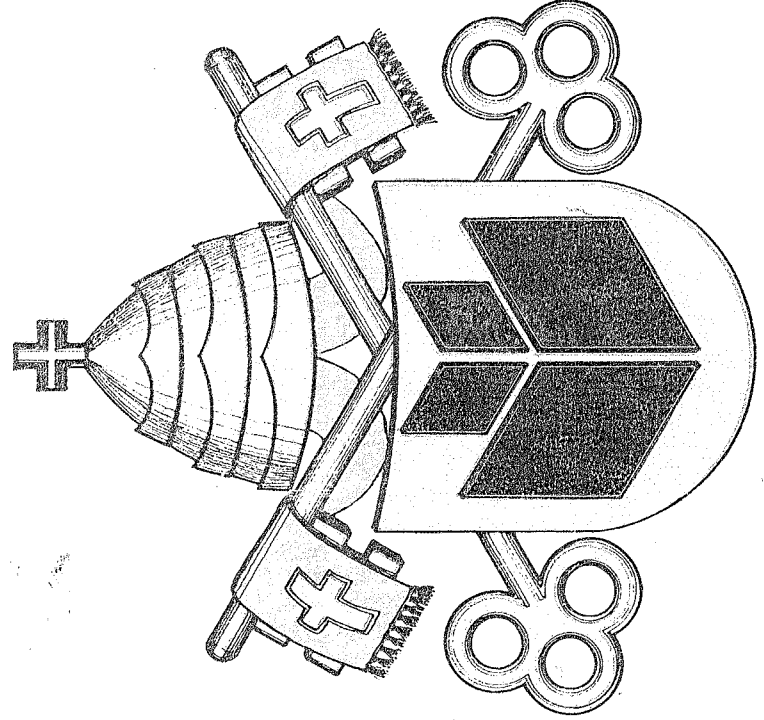
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 10/08/1994

Daebes Galati Vieira

SECRETÁRIO
DAEBES GALATI VIEIRA

000028

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 11 de janeiro de 1992, confere o título de MÉDICO a

Luis Fernando Kummer

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 30 de janeiro de 1967, portador da Carteira de Identidade n.º 4.162.919-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 11 de janeiro de 1992.

Luis Fernando Kummer
Reitor

Luiz Fernando Kummer
Vice-Reitor Acadêmico



Diplomado

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 10/08/1992
ASS: [Signature]

000027



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.888/0001-06
IE 90.283.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

LUIS FERNANDO KUMMER

R ITABIRA, 1590 - 86288 4 427619 AP 601

CEP: 85501286

PATO BRANCO - PR

CPF: 87216593968

Unidade Consumidora

82495793

Vencimento

07/08/2017

Valor a Pagar

R\$ 336,76

000028
[Handwritten signature]

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 46 32208068 OU 156

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0893240960 - TRIFASICO

Mes Referência: 07/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
14/06/2017 2991	17/07/2017 3432	33 dias 441 kWh	Multiplicacao 1,00	Faturado 441 kWh	Medio/Dia 13,36 kWh	Apresentacao 17/07/2017

Proxima Leitura Prevista: 16/08/2017

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO				Mes 05/2017	Tensao Contratada:
Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts
Limite Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	61,77	Limite faixa adequada de Tensao:
Limite Trimestral:	5,31 h	3,30	3,03 h		117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual:	10,62 h	6,60			
	21,25 h	13,20			

MES	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16
CONS	556	325	395	871	653	854	685	473	341	440	382	457
PGTO	07/07	07/06	04/05	03/04	07/03	06/02	09/01	02/01	07/11	03/10	05/09	01/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 2372714 Serie B
Emitida em 17/07/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	441	0,677301	298,69	298,69	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			7,08	7,08	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,99		
Base de Calculo do ICMS:	306,77	Valor ICMS:	88,67	Valor Total da Nota Fiscal:	336,76	

Composicao dos Valores	
Energia	111,70
Distribuicao	60,42
Transmissao	8,95
Tributos	109,89
Encargos	14,81
TOTAL	306,77

Reservado ao Fisco
79DF.277E.7C23.D29A.FE98.D5AE.97CD.97CF

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,80 E COFINS R\$ 17,42 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/07/2017 - PIS/PASEP 1,30% e COFINS 5,96%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 5,85% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2255/2017
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band. Tarif.: Verde:15/06-30/06 Amarela:01/07-17/07

CECH5141100045356142412 020017 ** 336,76

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 096/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

ORTAC Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.992.140/0001-44, estabelecida na Rua Tocantins, nº 2320, Sla 501 e 502, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501.272, neste ato representada por Luis Fernando kummer, portador do RG nº 4.162.919-3 SSP/PR e CPF nº 872.185.939-68.

2. OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

3.

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1920

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.**

Assinado

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

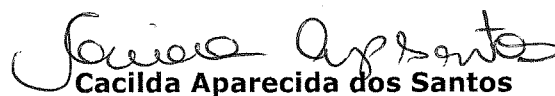
6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 13 de setembro de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

000031
P

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Ao(s) 13 de Setembro de 2017, às 09:45 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 145/2017, Licitação nº 96/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

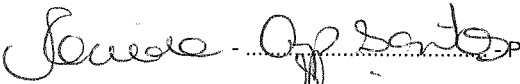
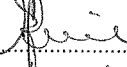
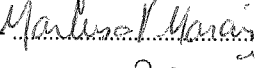
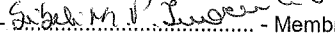
Parecer da Comissão:

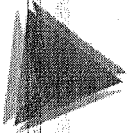
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos  - Presidente da Comissão de Licitação
Sandra Fim  - Vice - Presidente
Marlusa Picinin Moraes  - Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio  - Membro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000032
P

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	04992140000144
Nome	ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NUNCA UM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 255/2017
PROCESSO 145/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda - ME**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02 nos autos de nº 145/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 096/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 81 e documentos da Empresa- fls. 08/28.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 96 – fls 29/30
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 31.
- 09) Consulta TCEPR – fs 32.

É o relatório.

IV– DO PARECER


Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda - ME**, já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 045/2016, termo aditivo nº 001/2016, (autos nº 009/2016), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consulente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
 - II. Considerando o interesse público;
 - III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.
- 

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com a **Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda - ME**, e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”



Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 29/30.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 96/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000038

Processo Nr.: 145/2017
Data: 13/09/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUMPUTURA LTDA.**

Código: 204

Endereço: RUA TOCANTINS, 2320, SALA 501 E 502

Cidade: Pato Branco - PR

CNPJ: 04.992.140/0001-44

Inscrição Estadual:

ISENTA

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

ZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 96/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000039
②

Processo Nr.: 145/2017
Data: 13/09/2017

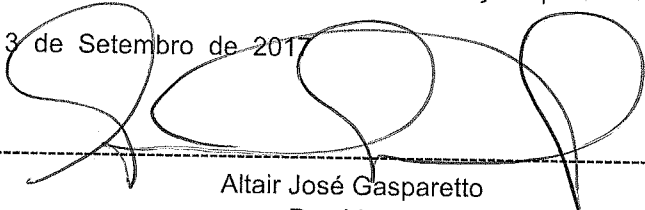
Folha: 2/2

13/09/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa:

70.406,40 (setenta mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

Pagamento.....:

Até o dia 30 posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 256/2017

PROCESSO 145/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 096/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 096/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 096/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da **Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda - ME**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 81 e documentos da Empresa- fls. 08/28.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 96 – fls 29/30
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 31.
- 09) Consulta TCEPR – fs 32

IV– DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

00042

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 70.406,40

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 13/09/2017

Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902. CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 96/2017 - IL
Processo Administrativo: 145/2017
Processo de Licitação: 145/2017
Data do Processo: 13/09/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 145/2017
- b) Licitação Nr.: 96/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 13/09/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000204 - ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUMPUTURA LTDA.

Qtd de Itens

Total dos Itens
(em Reais R\$)

1

70.406,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

1

70.406,40

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR
EDITAL DE CONCURSO Nº 042/2017

Convoca o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-06-2015.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Classif.
FERNANDO JOSÉ DA SILVA	1º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

EDITAL DE CONCURSO Nº 043/2017

Convoca o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-06-2015.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classif.
ANA CAROLINA COMIRAN	6º

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR. Edição do dia 15-09-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 101/2017, com abertura em 14 de setembro de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, em CLOVIS ZANELLA, designada pela Portaria nº. 097/2017 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 101/2017, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ Nº 12.236.503/0001-40; LOTE 03: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 3.645,00 perfazendo um total de R\$ 3.645,00 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R\$ 2.968,00 perfazendo um total de R\$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais). PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.192.025/0001-58; LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.790,00 perfazendo um total de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais). LOTE 02: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 389,90 perfazendo um total de R\$ 1.949,50 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Os itens 02,03,04 foram considerados fracassados por não haver empresa participantes. Saudade do Iguaçu, 14 de setembro 2017. CLOVIS ZANELLA PREGOIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 101/2017, com abertura em 14 de setembro de 2017, e não existindo interposição recursal, em MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 101/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ Nº 12.236.503/0001-40; LOTE 03: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 3.645,00 perfazendo um total de R\$ 3.645,00 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R\$ 2.968,00 perfazendo um total de R\$ 2.968,00 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais). PVT MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.192.025/0001-58; LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 1.790,00 perfazendo um total de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais). LOTE 02: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 389,90 perfazendo um total de R\$ 1.949,50 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Saudade do Iguaçu, 14 de setembro de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

CONCORSO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMINS
TERMO DE SATISFAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2017

Nos termos do art. 25, inciso IV da Lei de Licitação, BATELHA o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, destinados a atender os usuários oncológicos, a vida do paciente oncológico, conforme segue: Valor Global: R\$ 76.405,40
Data: 22/09/2017
Data: 13/09/2017

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONCORSO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 16.138.000/00-9
ARREDO FENIA 1802 CEP 85011-430
C.E.P.: 85011-430 - São João do Itaipava, PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 88/2017 - IL 1450317
Processo Administrativo: 1450317
Processo de Licitação: 1450317
Data de Projeção: 13/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111
CNPJ: 16.138.000/00-9
CNPJ: 16.138.000/00-9
CNPJ: 16.138.000/00-9

1) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES. (em Real) R\$ 76.405,40
2) Formecedores e Itens/Quantidades: (em Real) R\$ 76.405,40
3) Data de homologação: 13/09/2017
4) Data de publicação: 13/09/2017
5) Formecedores e Itens/Quantidades: (em Real) R\$ 76.405,40
6) Data de homologação: 13/09/2017
7) Data de publicação: 13/09/2017

Altair José Gasparetto
Presidente

CARTEIRO VIEIRA
REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 31/08/2017 ÀTE 10/09/2017
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDESTE

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 31/08/2017 ÀTE 10/09/2017
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDESTE

Faço saber que pretendo cancelar e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1626 do Código Civil Brasileiro:

JOÃO PAULO BAZZO e PATRICIA REGINA PAVLAK
FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS e YANESSA GONCALVES
LUIZ HENRIQUE GABRIEL e ANDRESSA COVELLAN
ARIE ADATI FREGÓZIO e LUCIANA NELLA
LUIZ CARLOS QUADRA e JOGIANE REGIANE FIGUERO
CESAR ROGERIO DAMBROS e SONIA MARI MARTINS
JOSIAS SILVA DOS SANTOS e FABIANA DE AQUINO SOUZA

Se quiserem socorrer de alguns instrumentos, compareçam no termo da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé!

Pat. Branca - PR, 11 de setembro de 2017

José Roberto Vieira
Cartório Vieira
Registro Civil
Município de Pato Branco - Paraná
Rua: 2022-909
Bairro: Itaipava, 555
CEP: 85011-430
FONE: (41) 3333-1111

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa para implantação do sistema de prevenção contra incêndio e pânico no pavilhão da Indústria e Comércio, localizado no Parque de Exposições desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2017, às 14h:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 14 de setembro de 2017.

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de brindes para serem distribuídos na comemoração do "Dia do Idoso", conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 27 de setembro de 2017, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 14 de setembro de 2017

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de brindes para a divulgação da campanha "Outubro Rosa" e do programa "Hiperdia", realizados pela Secretaria de Saúde, PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 27 de setembro de 2017, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 14 de setembro de 2017

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2139/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: De Avila Genndores e Sonorização Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.013.342/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 014/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 27.850,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: De 13 (treze) de Setembro de 2017 a 13 (treze) de Setembro de 2018.
Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2140/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Maria Leonide Hoffmann, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.466.842/0001 - 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 014/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: De 13 (treze) de Setembro de 2017 a 13 (treze) de Setembro de 2018.
Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2141/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ballottin Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.756.592/0001 - 38.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) tanque pipa, novo, para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 036/2017.
Valor do Contrato: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: De 14 (quatorze) de Setembro de 2017 a 14 (quatorze) de Março de 2018.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 17.278.828/0001-01
Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/2017

MARLI TEREZINHA ZUCCHI DARIVA, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04.05.2005, torna público a Audiência Pública da Execução da Receita e Despesa do Legislativo Municipal, referente ao 2º (segundo) Quadrimestre de 2017, agendada para o dia 28 de Setembro de 2017 (quinta-feira) às 09h00min, na Câmara Municipal. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim convocados, junto com a Prefeitura Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.

É para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Câmara, de forma a ser dada a mais ampla divulgação.

Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

Marli Teresinha Zucchi Dariva
Presidente

DECRETO Nº 167/2017
SÚMULA: Nomeia a Sra. ANNA CAROLINA DANELUZ, para exercer o Cargo de Farmacêutica.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, ANNA CAROLINA DANELUZ, portadora do RG nº 9.284.178-2, para exercer as funções do cargo de Farmacêutica, percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 27/09/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 14 de setembro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8AE2C91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

LICITAÇÃO Nº 068/2017
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA MINISTRAR CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL DE VESTUÁRIO, AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OFERECER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E CONDIÇÕES DE ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO, com valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), em favor de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.776.284/0011-72. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso XIII.

Centenário do Sul, 15 de Setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EB3B15CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 27/09/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE KITS PROFISSIONAIS DE MAQUIAGENS E PINCÉIS, E ARTIGOS DE FANTASIAS E FANTOCHES, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "EDUCANDO PELA CULTURA" EM PARCERIA COM A CTG, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 7.290,76 (Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da

Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 13/09/2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FFAF746F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 70.406,40

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 13/09/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C1CD1A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 00.136.858/0001-88 85501-530 - Pato Branco - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 96/2017 - IL 145/2017 145/2017 13/09/2017 Folha: 1/1 O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade: d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação g) Fornecedores e Itens Vencedores: 145/2017 96/2017-IL Inexigibilidade de Licitação 13/09/2017 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Seqüência: 0 Qtde de Itens (em Reais R\$) Total dos Itens 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25) - 000204 -

ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUMPUTURA LTDA. 1 70.406,40 1 70.406,40

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8ED01C32

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICAÇÃO/CITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 013/2017
Processo Licitatório 085/2017
Dispensa de Licitação Nº 013/2017

À
CBA INFORMÁTICA LTDA

Assunto: **Comunicação/Citação do Processo de Apuração de Responsabilidade**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 3 ANOS.

CITAÇÃO DO REQUERIDO: CBA INFORMÁTICA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.156.326/0001-41 situada à Rua Oslo, 90 D, Bairro Passo Dos Fortes – Chapecó/SC, CEP 89.805-110. Conforme decisão prolatada pela autoridade, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante desta, bem como os itens não entregues.

JUSTIFICATIVAS: As justificativas da REQUERENTE encontram-se nas peças anexas a presente comunicação/citação.

PRAZO: O prazo para responder o CONIMS, querendo, é de 03(três) dias úteis, contados da ciência da presente citação (art. 1º, IV, Res. 217/2013).

A resposta poderá ser enviada via e-mail (licitacao@conims.com.br), fax através do número (46) 3313-3550, ou correio desde que seja recebida no estabelecimento do órgão processante dentro dos prazos ora estabelecidos e no horário de expediente, sendo: 08h às 12hs e das 13h30min às 16hs45m, conforme, art. 1º, III e §1º, da Res. n. 217/2013.

RESSALTA-SE: A falta de manifestação da ora citada não obstaculizará o andamento do processo.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2017.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ

Presidente
Comissão Processante
es. 086/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4888F711

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 464/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora Pública Municipal **Simone Maria dos Santos Sentone**, matrícula nº 2004, da função de Gestora do Centro de Convivência São Sebastião, vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

II - Designar a Servidora Pública Municipal **Angelita Ângela Batista do Val**, matrícula nº 6239, para exercer a função de Gestora do Centro

de Convivência São Sebastião, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F9AAD7F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 467/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora Pública Municipal **Patrícia Regina da Silva**, matrícula nº 4972, da função de Gestora do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

II – Exonerar a Servidora Pública Municipal **Patrícia Correa da Silva**, matrícula nº 10.668, da função de Gestora do CRAS – Roça Grande, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

III - Designar a Servidora Pública Municipal **Patrícia Regina da Silva**, matrícula nº 4972, para exercer a função de Gestora do CRAS – Roça Grande, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

IV - Designar a Servidora Pública Municipal **Patrícia Correa da Silva**, matrícula nº 10.668, para exercer a função de Gestora do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:103A3356

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 470/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Especial de Licitação do Chamamento Público para o credenciamento de restaurantes de acordo com o processo nº 26406/2017;

1. **Ismailin Schrotter** – RG nº 7.994.754-7;
2. **Daniele Amaral Ferreira da Silva** – RG nº 7.038.943-6;
3. **Cristian Michael Busato** – RG nº 7.994.524-5.



00047

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Processos Administrativos Dispensa Inexigibilidades Pregão Contratos Credenciamento/Chamamento Público Tomada de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2017

Instauração de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade Por Inadimplemento Contratual.

14/09/2017



DOWNLOAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2017

Instauração de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade Por Inadimplemento Contratual.

13/09/2017



DOWNLOAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2017

Instauração de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade Por Inadimplemento Contratual.

13/09/2017



DOWNLOAD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

13/09/2017



DOWNLOAD

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 096/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS. (COMSUS)

13/09/2017



DOWNLOAD

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

12/09/2017



DOWNLOAD

Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

Anexo 2 - ATA DE JULGAMENTO

Anexo 3 - ATA SESSÃO PÚBLICA - LANCES

Anexo 4 - ATA - HABILITAÇÃO

Anexo 5 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

EXTRATOS DE AGOSTO/2017

EXTRATOS DE ADITIVOS, CONTRATOS E RESCISÕES DE CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

12/09/2017



DOWNLOAD

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 172/2017**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.992.140/0001-44, estabelecida na Rua Tocantins, nº 2320, Sla 501 e 502, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501.272, neste ato representada por Luis Fernando kummer, portador do RG nº 4.162.919-3 SSP/PR e CPF nº 872.185.939-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 145/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 096/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Tocantins, 2320, sala 501 e 502, Centro, na cidade de Pato Branco, PR. Os horários para execução das prestações de serviços serão nas segundas as quintas-feiras das 14h00min às 16h30min.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

- 2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada, disponibilizará o profissional Luiz Fernando Kummer, inscrito no CRM/PR n.º 12.966.
- 2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.
- 2.1.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.1.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.1.9.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 2.1.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 2.1.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.1.12.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 2.1.13.** Os municípios consorciados ao CONIMS são: Bom sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguacu, Sulina, Vitorino no Estado do Paraná e no Estado de Santa Catarina são: Campoerê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Benardino e São Lourenco d'Oeste.

2.1.18. Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.

2.1.19. Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.

2.1.20. O rodízio dos prestadores credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.

2.1.21. Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver prestadores credenciados.

2.1.22. Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos prestadores credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.

2.1.23. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. Nos casos dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º.

profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

- 6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
 - 6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a

suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

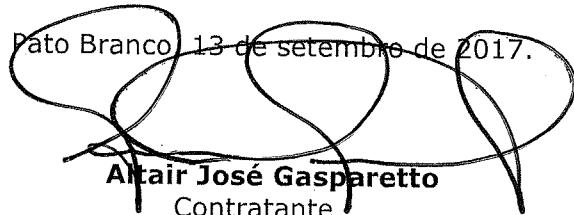
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

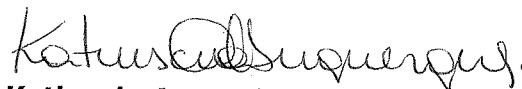


Luis Fernando kummer
Contratada

Pato Branco 13 de setembro de 2017.



Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque

CPF: 004.006.229-55

Testemunhas:



Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53

ANEXO

GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1920	36,67
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			70.406,40

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]